

Diretoria da Caema assina Termo Aditivo ao ACT 2023-2025

Agora é oficial: somente filiados e filiadas ao StiuMa até Outubro de 2023 terão direito ao benefício do tíquete natalino

O Termo Aditivo ao ACT 2023-2025 foi finalmente assinado pela diretoria da Caema. Ele trata apenas de duas cláusulas: Tíquete Alimentação e Plano de Saúde.

No caso do Plano de Saúde, não há qualquer alteração no que foi acordado na campanha salarial e já é praticado pela empresa, foi apenas um reparo em virtude de uma falha no texto do ACT.

No Tíquete Alimentação, a mudança é apenas no parágrafo primeiro que trata sobre o tíquete natalino. Conforme aprovado em Assembleia Geral da categoria, somente filiados e filiadas ao StiuMa farão jus a esse benefício.

Importante lembrar mais uma vez: o Sindicato quer que todos recebam o tíquete extra, mas também quer valorização da nossa luta, que conquistou o benefício. O trabalhador e a trabalhadora fica mais forte no Sindicato e fortalece a organização e a luta para conquistar mais direitos.

Se você não é sindicalizado, filie-se até final de outubro!



Você pode entregar sua ficha de sindicalização preenchida e assinada na sede do StiuMa ou a um dirigente sindical no seu local de trabalho. Pode também enviar por zap ou email.

Não fique só fique sócio e sócia do sindicato

Zap StiuMa: (98) 98413 3119
Email: stiuma@uol.com.br

A Ficha de Sindicalização está disponível no site: www.urbanitarios.org.br

1 ° TERMO ADITIVO ACT CAEMA | STIUMA - 2023/2025

1 ° TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA E O SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO – STIU - MA, NOS TERMOS A SEGUIR.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, sociedade de economia mista estadual constituída nos termos da Lei n.º 2.653 de 06 de junho de 1966, sediada na Rua Silva Jardim, nº 307 - Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e inscrita no CNPJ N.º. 06.274.757/0001-50 neste ato representada

respectivamente pelo Diretor Presidente, Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, e pela Diretora de Gestão Administrativa Financeira e de Pessoas, FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA, doravante denominada CAEMA e/ou Empresa, e do outro lado, o SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - STIU-MA, com Sede na Avenida Getúlio Vargas, 1998, Monte Castelo, na cidade de São Luís (MA), devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.628.399/0001-07, neste ato representado por seu Presidente RODOLFO CÉSAR FONSECA, doravante denominado STIU - MA e/ou Sindicato, resolvem em caráter irrevogável e irretratável aditar, retificando e/ou acrescentando as seguintes cláusulas que passam a integrar o acordo antes firmado pelas partes, para o fim de alterar as CLÁUSULA 49 e 50, que passam a ter a seguinte redação: ↓

continua → 1º TERMO ADITIVO ACT CAEMA | STIUMA - 2023/2025

CLÁUSULA 49 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A CAEMA fornecerá Auxílio-Alimentação a ser concedido mensalmente a todos os seus empregados, em exercício na empresa, a partir de Maio de 2023, no valor de R\$ 1.369,60 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) com a participação financeira dos empregados, tendo como base de cálculo as rubricas: salário, salário II, complemento de enquadramento, incorporação de gratificação, cargo gratificado, cargo de confiança, honorários, representação, gratificação de apoio técnico executivo, gratificação de apoio operacional, o adicional de qualificação e complemento salarial por acordo judicial.

Parágrafo Primeiro – A CAEMA fornecerá aos empregados, até 20/12/2023, Auxílio Alimentação extra no valor correspondente a 100% (cem por cento) do ticket mensal. No caso dos empregados efetivos, o benefício somente será concedido aos associados do STIU/MA.

Parágrafo Segundo – Os descontos relativos à participação do empregado no Auxílio-Alimentação serão efetuados conforme faixas e percentuais a seguir:

Faixa de Remuneração	Desconto
Até R\$ 2.885,58	Isento
De R\$ 2.885,59 até R\$ 5.198,49	5%
Acima de R\$ 5.198,49	10%

Parágrafo Terceiro – Ficam contemplados também com este benefício os empregados que estejam em Férias, Licença-Prêmio, Licença médica, Licença-Maternidade, Auxílio

Acidentário, Aposentadoria por invalidez até a data da homologação da rescisão do contrato de trabalho, Auxílio-Doença e em exercício exclusivo de atividade sindical.

Parágrafo Quarto – Os créditos do Auxílio-Alimentação serão disponibilizados aos empregados até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo Quinto – A CAEMA se compromete a fornecer alimentação aos empregados que trabalham no Sistema Produtor do Itapecuru, garantindo no seu restaurante perfeitas condições de higiene, cardápio variado e de boa qualidade que atenda às necessidades alimentares dos seus empregados, além de presteza no atendimento e serviço de nutricionista, sendo que tal utilidade não tem natureza salarial e não se incorpora na remuneração do empregado para quaisquer efeitos, assegurada a gratuidade a todas as faixas salariais.

Parágrafo Sexto – A CAEMA fornecerá, gratuitamente, alimentação aos seus empregados lotados em outros setores, quando justificada a natureza dos serviços, inclusive quando da dobra de turno pelos operadores em substituição a outro empregado.

Parágrafo Sétimo - Até os efeitos da decisão do Dissídio Coletivo n.º 0016342-56.2019.5.16.0000, a CAEMA se compromete a pagar mensalmente, exceto em Dezembro/2023 e a partir da assinatura do presente acordo, a título de bonificação no Auxílio Alimentação, o valor de R\$100,00 (cem reais), a ser compensado posteriormente, em caso de eventual índice de reajuste concedido no referido processo judicial.

CLÁUSULA 50 – PLANO DE SAÚDE - sem nenhuma alteração em relação ao que já é praticado hoje

SE LIGA EM QUEM NOTICIA E DIVULGA A NOSSA LUTA!

Programa Tribuna Sindical Maranhão - Cobertura da luta classe trabalhadora no Maranhão. Todo Sábado, às 11h pela TV Alternativa/Canal 19.1 com transmissão simultânea no YouTube. E de Segunda a Sexta, 12:30 às 13h, na Rádio Educadora AM (560). Nas redes sociais e no YouTube, procure @tribunasindicalma.

Agência Tambor - Conteúdo jornalístico comprometido com a verdade e com a luta dos trabalhadores e trabalhadoras. Acesse pelo YouTube e redes sociais: @AgenciaTambor e no site www.agenciatambor.net.br. Ouça o Jornal Tambor, de Segunda a Sexta, a partir das 11 h.

Se liga nas redes do Sindicato também: @urbanitarios_ma no instagram e twitter / stiumaranhão no facebook

